



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Terça-feira • 4 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2011

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Termo Amigável de Rescisão Contrato Nº 063/2019 Tomada de Preço Nº 003/2019 - Carlos G Construtora Ltda – ME.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.269.634/0001-96



### **TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO** **CONTRATO Nº 063/2019** **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.525.676/0001-80, com sede a Rua 13 de Maio, 172, CEP 45.865-000, Centro, Santa Luzia - BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **GERVÁSIO CORREIA CRUZ FILHO**, nomeado pela Portaria nº 078/2018 e pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG1.750.698 SSP/MG, inscrito no CPF nº 104.018.736-68, neste instrumento denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e a empresa **CARLOS G CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 24.744.673/0001-14, com sede na Avenida Itapitanga, 77, Centro, Coaraci – BA, CEP: 45.638-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS DANILO GALVÃO DE MATOS**, RG nº 1113085690 SSP/BA, CPF nº 023.285.725-37, denominada doravante simplesmente por **SEGUNDA DISTRATANTE** celebram entre si o presente Distrato ou Termo Amigável de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato era a conclusão de obras remanescentes de 01 (uma) quadra polivalente de esportes coberta no bairro São Jorge – município de Santa Luzia - BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONSTRATUAL AMIGÁVEL**

**AS PARTES ORA DISTRATANTES** se servem do direito de rescindir o presente contrato, amigavelmente, sem ônus ou encargos para ambos, nem assunção de dívida, antes do prazo previsto, para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor, conforme autorizado pelo art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por plena conveniência da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Camaçari - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente distrato.

E, por estarem justos e avençados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Santa Luzia - BA, 04 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS**                      **GERVÁSIO CORREIA CRUZ FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**                                      **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRIMEIRO DISTRATANTE**

**CARLOS DANILO GALVÃO DE MATOS**  
**SEGUNDA DISTRATANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua 13 de maio, 172 CEP.: 45.865.000  
E-mail.: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)